

LEI Nº 191/65

Dispõe sôbre o projeto que abre crédito na importância de R\$ 14.350, para as despesas com a limpeza do prédio onde funciona o Correio desta Cidade.

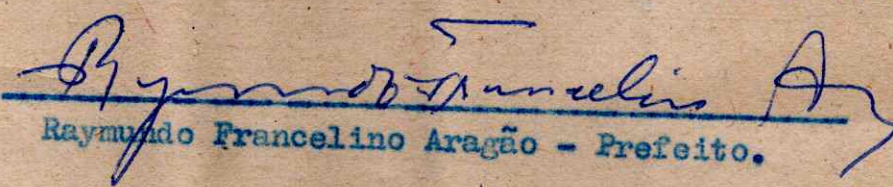
O PREFEITO DO MUNICÍPIO:

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores, decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o prefeito do Município autorizado a abrir um crédito na importância de R\$ 14.350, destinados a fazer face as despesas com o serviço de limpeza feita no prédio onde funciona o Correio desta Cidade.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Capibaribe, 17 de maio de 1.965


Raymundo Francelino Aragão - Prefeito.